



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2020.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2020**, com base na Lei n.º. 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 80/2020, na Lei Complementar n.º. 123/06 e na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto deste contrato a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias para a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão**, conforme especificações do anexo I deste Edital, em conformidade com o descrito no Memorando n.º. 155/2020 – SEGG, de 04 de maio de 2020, e termo de pedido de compra n.º. 2020/720, de 26 de junho de 2020, oriundos da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, conforme discriminado.

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	256	M²	Fornecimento e instalação de divisória, tipo Eucatex UV, sistema naval 35mm, cor a definir, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomerada de espessura mínima de 3,5mm em ambos lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90 resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao impacto (ASTM D 2794/93) (direito) mínimo 40kg x cm, resistência a câmara úmida ASTM D 1735/02 mínimo 1000 horas, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário. Divisórias leves deverão ser instaladas sem a perfuração do piso do imóvel (fixa-las com cola ou algum tipo de elemento que não perfure o piso).	R\$ 105,99
	02	13	Un	Fornecimento e instalação de portas em Eucatex com perfilados em aço naval 35mm, sem vidro, cor a definir, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima 3,5mm em ambos os lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 800mm, de eixo a eixo de modulação, com 2,10m de altura, colocados com	R\$ 474,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo a NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90, resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário, com fechadura tubular em aço com pino de travamento ao centro e tambor entre as maçanetas, sendo que o acionamento deverá ser de girar com no mínimo duas chaves, cor a definir. Serão utilizadas três dobradiças.	
03	01	Un	Fornecimento e instalação de porta em Eucatex com perfilados em aço naval 35mm, sem vidro, cor a definir, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima 3,5mm em ambos os lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 900mm, de eixo a eixo de modulação, com 2,10m de altura, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo a NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90, resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário, com fechadura tubular em aço com pino de travamento ao centro e tambor entre as maçanetas, sendo que o acionamento deverá ser de girar com no mínimo duas chaves, cor a definir. Serão utilizadas três dobradiças	R\$ 477,67
04	03	Un	Fornecimento e instalação de porta, em Eucatex com perfilados em aço naval 35mm, completas, com vidro 50x80cm, à meia altura, cor a definir, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima 3,5mm em ambos os lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 800mm, de eixo a eixo de modulação, com 2,10m de altura, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo a NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90, resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário, com fechadura tubular em aço com pino de travamento ao centro e tambor entre as maçanetas, sendo que o acionamento deverá ser de girar com no mínimo duas chaves, cor a definir. Serão utilizadas três dobradiças	R\$ 312,33
05	20	M <sup>2</sup>	Fornecimento de vidro incolor cristal com espessura mínima de 3mm, estruturados com perfis de aço de 2mm de espessura que possibilitem a adequação dos vidros à modulação desejada, galvanizado e pintado com pintura eletrostática na cor a definir.	R\$ 151,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA SEGUNDA - Local da entrega: 2.1** - A entrega e instalação dos materiais se dará de maneira única em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal, mediante nota de empenho, a qual irá considerar os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, no seguinte local: Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, av. Borges de Medeiros, nº. 482, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, aos cuidados do fiscal Reni Borba.

**2.2 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:**

**1- Condições/qualidade dos produtos.**

**2- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.**

**2.3** - Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**2.4** - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – 4.1-** O pagamento será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**4.2** - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

**4.3** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**4.4** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0118 – Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária

PROJETO: 1057 – Ampliação e Melhorias das Instalações Administrativas

DEPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (110)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE:**

**6.1** O pagamento conforme o determinado na cláusula quarta do edital

**6.2** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Reni Borba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**6.3** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:**

**7.1.** Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**7.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.**

**7.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**7.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**7.5** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**7.6** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**7.7** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.8** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.

**7.9** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**7.10** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**7.11** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**7.12** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**7.13** A contratada deve dispor em seu quadro de pessoal, empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executados designando um técnico específico que acompanhará sempre as manutenções da rede telefônica do contratante.

**7.14** Apresentar, necessariamente, relatório de vistoria relacionando os itens verificados e as alterações que, eventualmente, sejam encontradas no funcionamento dos equipamentos.

**7.15** Submeter a contratante a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que vierem a prejudicar o andamento dos trabalhos.

**7.16** Fornecer um numero de telefone para pronto atendimento aos chamados do contratante, além do número de telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do contratante.

**7.17** O prazo de devolução de equipamentos removidos para manutenção não poderá exceder a dois dias, exceto casos de comprovada exclusão, nos quais deverá ser instalado provisoriamente um novo aparelho, na mesma capacidade do anterior sem ônus para o contratante.

**7.18** Apresentar relatórios mensais dos serviços prestados ao contratante, juntamente com as notas fiscais, como também cópia dos relatórios específicos de cada vistoria realizada no período.

**7.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA OITAVA – 8.1** - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante.

**8.2** - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**8.3** - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**8.4 - Após a assinatura do contrato, a entrega e instalação deverá ser realizada em até 05 dias úteis, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**8.5** - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA NONA – 9.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – 12.1** A entrega e instalação dos materiais se dará de maneira única em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal, mediante nota de empenho, a qual irá considerar os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, no seguinte local: Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, av. Borges de Medeiros, nº. 482, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, aos cuidados do fiscal Reni Borba.

**12.2 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:**

1- **Condições/qualidade dos produtos.**

2- **Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.**

**12.3** - Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**12.4** - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, no Decreto Municipal nº. 80/2020, na Lei Complementar nº. 123/06 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DAIÇON MACIEL DA SILVA,**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Responsável pela fiscalização:

---

RENI BORBA  
CPF: